



Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065 - Centro - CNPJ 18.602.045/0001-00
Fone: (34) 3855-1223 - Fax: (34) 3855-1254 - E-mail: pmrp@dsnet.com.br
Rio Paranaíba - MG - Cep 38.810-000

LEI Nº. 1164 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.

Altera dispositivos da Lei nº. 1.111, de 19 de agosto de 2005 e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Rio Paranaíba, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Rio Paranaíba autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento, instituído pela Lei Estadual nº. 15695, de 21 de julho de 2005.

Art.2º - Fica o Município de Rio Paranaíba autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente, nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, a título de contrapartida financeira em favor do Fundo Máquinas para o Desenvolvimento.

§ 1º - Fica o Município de Rio Paranaíba autorizado a tomar todas as providências viabilizadoras do cumprimento da obrigação mensal prevista no caput, incluindo abertura de crédito orçamentário suplementar.

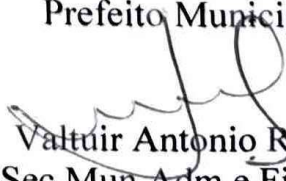
§ 2º - A obrigação prevista no caput integrará as leis orçamentárias a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2006.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 22 de dezembro de 2006.

Jaime Silva
Prefeito Municipal


Valtair Antonio Ribeiro
Sec.Mun.Adm.e Finanças